

LEI Nº1429/2022

Súmula: Altera a Lei 728/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº. 728/2009, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam definidos como de pequeno valor, para os fins previstos no parágrafo 3º do Artigo 100 da Constituição Federal e no Artigo 78 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos ou obrigações da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de CARAMBEÍ, oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado, as que tenham valor igual ou inferior a 10(dez) salários-mínimos.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí/PR, 22 de setembro de 2022.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL